



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO – PIBIEX/UFDPar**  
**PROCESSO SELETIVO DE LIVRE CONCORRÊNCIA PARA PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 01/2021 – PIBIEX/PREX/UFDPar**

A Pró-reitoria de Extensão – PREX, por meio de sua Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão – CPPEX, gestora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX, em conformidade com a Resolução 085/18 CEPEX, Resolução 170/18 e Decreto Lei 7.416/10, torna público este Edital e convida todos os Docentes ativos, em efetivo exercício da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar**, para inscreverem propostas de Programas/Projetos de Extensão Universitária ao referido edital que ofertará, 50 bolsas condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, de livre concorrência do **Edital 01/2021 PIBIEX/PREX/UFDPar**, por até 12 (doze) meses, no **período de agosto de 2021 a Julho de 2022**.

O Edital 01/2021 PIBIEX/PREX/UFDPar tem a finalidade de apoiar e desenvolver ações de iniciação a Extensão Universitária sob o princípio da indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão, em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural e político, que promovam a interação transformadora entre Universidade e comunidade/sociedade, orientadas por docentes ativos em efetivo exercício na **UFDPar**.

## **1. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

De 05/04/2021 a 30/07/2022

## **2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO PROPONENTE E DO BOLSISTA AO EDITAL**

### **2.1. Das propostas de Programas e Projetos**

2.1.1 A proposta deve ser obrigatoriamente de EXTENSÃO, ou seja, explicitar claramente a participação dos setores da comunidade/sociedade externa à UFDPar, ser apresentada conforme as normas da PREX e enfatizar as demandas que justificam a proposta.

2.1.2 A proposta deverá explicitar, na metodologia, se será realizada remotamente e/ou presencialmente, com a devida justificativa.

2.1.3 No caso de serem realizadas remotamente, deverá ser explicitada quais as mídias que a comunidade a ser beneficiada tem acesso, bem como as mídias que serão utilizadas para a execução do projeto.

2.1.4 No caso das atividades realizadas presencialmente, a proposta deverá ser acompanhada do protocolo de Biossegurança, específico para as atividades presenciais, elaborado com base no documento do Ministério da Educação e intitulado “Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições de Ensino Superior (2020)”, bem como, os documentos oficiais e técnicos disponibilizados pelo Comitê Gestor de Crise da UFDPar.

**2.1.5 Para concorrer ao Edital 01/2021 PIBIEX/PREX/UFDPar, todas as Propostas devem estar cadastradas na PREX/UFDPar, mesmo as propostas que já tenham sido cadastradas na PREX/UFPI.**



2.1.6 Haverá exclusão do caráter de Prestação Institucional de Serviços, se admitida como modalidade de extensão em vista de justificativa acadêmica (Decreto 7.416/10).

2.1.7 Os Programas/Projetos de extensão deverão ser construídos de acordo com o formulário (ANEXO I) disponível em <https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex>.

## **2.2 Do Proponente (Professor Coordenador):**

2.2.1 A proposta será coordenada por Professores do quadro permanente da UFDPAr e em efetivo exercício das atividades.

2.2.2 São condições de habilitação para os professores que foram contemplados com bolsa(s) de extensão referente ao Edital 14/2019-PIBEX/CMRV/UFDPAr.

A) Ter participado do I Seminário de Extensão - I SEMEX/UFDPAr, referente ao período em que coordenou o Projeto ou Programa de Extensão com bolsa.

b) Ter avaliado trabalho no I SEMEX, quando solicitado, e acompanhado a apresentação dos trabalhos de seus bolsistas do Edital 14/2019-PIBEX/CMRV/UFDPAr.

## **2.3 São condições de habilitação dos Bolsistas:**

a) Ser estudante de graduação da UFDPAr até o oitavo período.

b) Estar matriculado no semestre e ter, no mínimo, 08 créditos concluídos em disciplinas.

c) Não possuir qualquer outro tipo de bolsa oferecida por programas oficiais.

d) Não ter vínculo empregatício ou não estar em estágio remunerado.

e) Ter apresentado como bolsista, nas mais diferentes modalidades, o Relatório Final de seu último Programa/Projeto do Edital 14/2019-PIBEX/CMRV/UFDPAr, ou compor publicação de artigo científico (comprovar com certificação e/ou envio com aceite).

f) Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido pela instituição (Decreto 7.416/10) e ter IRA igual ou superior a 7,0 (sete).

g) Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão do Programa/Projeto e cumprir integralmente as atividades previstas em seu Plano de Trabalho.

2.3.1 O bolsista só poderá ter sua bolsa renovada por uma única vez, ou seja, ele só poderá ser bolsista por no máximo dois anos em um mesmo Programa/Projeto.

## **3 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DO PROGRAMA/PROJETO**

A inscrição será realizada em duas etapas:

A **Primeria etapa** constará do envio da proposta do Programa/Projeto à **PREX/UFDPAr** para fins de análise e avaliação. Após o envio, o coordenador receberá, por e-mail, a confirmação do *status* da proposta do Programa/Projeto até o dia 02/05/2021.

A **Segunda etapa** constará da inscrição da proposta, via formulário eletrônico do *Google Forms*, ao Edital 01/2021 PIBIEX/UFDPAr. Nessa etapa, o coordenador enviará os documentos comprobatórios do Programa/Projeto, bem como a sua produção docente.



### 3.1 ORIENTAÇÕES DA PRIMEIRA ETAPA – ENVIO DA PROPOSTA DO PROGRAMA/PROJETO À PREX/UFDPAR

3.1.1 No período de **05/04/2021** até às **23h59min** do dia **30/04/2021**, os Programas/Projetos devem ser encaminhados para a PREX/UFDPAR, via e-mail do protocolo da UFDPAR (protocoloufdpar@ufpi.edu.br), atendendo as condições estabelecidas pelo presente edital.

3.1.2 O protocolo da UFDPAR, em até 48h, enviará um email para o coordenador da proposta informando a abertura do processo no SIGAA e o NÚMERO DO PROTOCOLO DO CADASTRO.

**Parágrafo único:** O modelo do formulário de Programa/Projeto de extensão da UFDPAR (ANEXO I) encontra-se disponível no site <https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex>. Ao ser preenchido, deve ser enviado em documento único no formato PDF.

### 3.2 ORIENTAÇÕES DA SEGUNDA ETAPA – INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DO PROGRAMA/PROJETO AO EDITAL 01/2021 PIBIEX/UFDPAR

**Parágrafo único:** O Programa/Projeto só poderá concorrer ao Edital mediante a aprovação da PREX/UFDPAR.

3.2.1 No período de **03/05/2021** até às **23h59min** do dia **24/05/2021**, os Programas/Projetos devem ser inscritos, exclusivamente, via formulário do *Google Forms*, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/H81qRfWb9WvqBHSA>, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados:

a) Cópia do Programa/Projeto de extensão, enviado na Primeira Etapa para apreciação da CAMEX/PREX/UFDPAR, ao qual o plano de trabalho está vinculado ( em PDF);

b) Cópia da comprovação de Aprovação do Programa/Projeto. Serão aceitos para essa comprovação: e-mail recebido da CAMEX/PREX/UFDPAR ou cópia da página de aprovação de Programas/Projetos (em PDF).

c) Plano de Trabalho do bolsista (ANEXO II), disponível no site <https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex>. Quando as atividades gerais e específicas, desenvolvidas pelos bolsistas, forem semelhantes, será permitida a apresentação de um único plano de trabalho (em PDF);

d) Planilha de Atividade e Produção Intelectual (Anexo III), referente ao período de **janeiro/2018 a março/2021**, disponível no site <https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex>. ( em planilha excel);

e) Documentos comprobatórios da Planilha de Atividade e Produção Intelectual. Os documentos comprobatórios devem compor **um único arquivo no formato PDF** Para trabalhos publicados ou que tenham sido aceitos para publicação até a data de cadastramento da proposta, devem ser comprovados mediante a apresentação da **carta de aceite** (não sendo aceito arquivos zipados), obedecendo a sequência da Planilha (Anexo III);

f) Cópia do Currículo Lattes atualizado ( em PDF).



## 4 PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

### 4.1. Avaliação das propostas

4.1.1 O processo de avaliação das propostas será realizado pelo **Comitê Interno da Extensão da UFDPAr**, que terá como presidente o Pró-reitor de Extensão ou seu representante, designado por Portaria da Pró-reitoria de Extensão – PREX, obedecendo os critérios legais deste Edital e normatizações específicas.

O processo seguirá os seguintes critérios:

4.1.2 Da 1ª etapa: A ficha de avaliação da Proposta (Anexo IV), disponível em <https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex>, terá caráter classificatório e estabelecida a paridade entre os itens.

4.1.3 Da 2ª etapa: A Planilha Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador (Anexo III), disponível em <https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex>, terá caráter classificatório e sua pontuação e somatória será validada pelo **Comitê Interno da Extensão da UFDPAr**, conforme a pontuação estabelecida para cada indicador de atividade de extensão.

**Paragrafo Único:** É vedado aos membros do **Comitê Interno da Extensão da UFDPAr** analisar e emitir parecer em propostas próprias, em que estejam como Coordenador(a) ou Coordenador(a) Adjunto(a), em propostas do seu curso, em atenção ao instrumento jurídico **Conflito de Interesse**.

### 4.2 Seleção das propostas

4.2.1 O processo de seleção das propostas transcorrerá em duas etapas sob a responsabilidade da Coordenação da **PIBIEX/PREX/UFDPAr**.

4.2.2 Na Primeira Etapa a avaliação será realizada conforme **Planilha para avaliação de Proposta** (Anexo IV). A pontuação será realizada conforme tabela própria para avaliação do Programa/Projeto e Plano de trabalho do bolsista. A nota final na primeira etapa será obtida pela Equação 1:

$$\text{Equação 1. } NE_1 = \left( \frac{TPE_1 \times 10}{MPE_1} \right) \times 0,7, \text{ onde:}$$

$NE_1$  – nota final na 1ª etapa;  $TPE_1$  – total de pontos na 1ª etapa;  $MPE_1$  - maior pontuação na 1ª etapa e 0,7 – peso da 1ª etapa.

4.2.3 A Segunda Etapa corresponderá à avaliação da Planilha de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador da proposta, no período de janeiro/2018 a Março/2021. A pontuação será computada conforme tabela própria para avaliação da Atividade Docente e Produção Intelectual (Anexo III). A nota final na segunda etapa será obtida pela Equação 2:

$$\text{Equação 2. } NE_2 = \left( \frac{TPE_2 \times 10}{MPE_2} \right) \times 0,3, \text{ onde:}$$

$NE_2$  – nota final na 2ª etapa;  $TPE_2$  – total de pontos na 2ª etapa,  $MPE_2$  - maior pontuação da 2ª etapa e 0,3 – peso da 2ª etapa.



4.2.4 A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas das duas etapas de avaliação ( $NFP = NE_1 + NE_2$ ). Com base nas notas finais das propostas (NFP), será estabelecido o ranking de classificação das propostas em ordem decrescente da NFP.

4.2.5 Cada proposta terá no mínimo dois avaliadores, conforme o **Anexo IV** e os TPE<sub>1</sub>'s corresponderão à média das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

4.2.6 Quando observadas discrepâncias superiores a 40% entre as TPE<sub>1</sub>'s dos dois avaliadores, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador. Nesse caso, a TPE<sub>1</sub> será obtida pela média dos três avaliadores.

### **4.3 Classificação das propostas**

4.3.1 A classificação das propostas será feita pelo Comitê Interno da Extensão da UFDPAr com base nos resultados de avaliação do Comitê Interno da Extensão da UFDPAr, os quais reservam-se o direito de desclassificar propostas que estejam em desacordo com este Edital.

4.3.2 Será desclassificada a proposta que obtiver nota final da proposta (NFP) inferior a 7,0 (sete).

4.3.3 A classificação das propostas é ato exclusivo da **PIBIEX/PREX/UFDPAr**, conforme normatização desse Edital.

4.3.4 A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas finais obtidas.

4.3.5 Para os casos de desempate na nota final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do **Anexo IV**, obedecida a ordem de prioridade estabelecida a seguir:

- a) Maior valor TOTAL do Anexo IV
- b) Maior valor referente ao critério 5 – “Abrangência social – (Ações)”;
- c) Maior valor referente ao critério 8– “Grau de interação do bolsista com a comunidade”.

4.3.6 O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado no site <https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex>.

4.3.7 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo coordenador do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, e encaminhados à Coordenação de Projetos de Extensão (CPPEX), pelo e-mail [coordenacaoextensao@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br).

### **5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO:**

5.1 Serão distribuídas 50 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de até 12 (doze) meses, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária da **UFDPAr**.

5.2 A quantidade de cotas de bolsa para cada Coordenador obedecerá à modalidade e natureza extensionista em conformidade com o critérios de ranking da nota final da proposta (NFP) obtida pelo Coordenador.

### **6. COTAS DE BOLSAS E SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS**

**Parágrafo único:** Cotas de Bolsa para este Edital, significa o número de bolsas que serão disponibilizadas para cada proposta.

6.1. Serão distribuídas no máximo 04 (quatro) bolsas por Coordenador, com no máximo duas bolsas por propostas.



6.2. Serão distribuídas no máximo 08 (oito) bolsas por Coordenador, no caso de propostas que tenham caráter artístico-cultural (teatro, dança, artes, museus, etc.) ou que atendam a populações ou territórios de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

6.3 Os Programas/Projetos preparatórios para o ENEM devidamente cadastrados na CPPEC/PREX e aprovados pelo Comitê Interno do **PIBIEX/PREX/UFDPar**, serão contemplados com até 08 (oito) bolsas do PIBIEX.

6.4 A UFDPar poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de Programa/Projeto preparatório para o ENEM.

6.5 Se houver mais de 01 (uma) proposta de Programa/Projeto preparatório para o ENEM, será contemplada com as cotas de bolsas, a proposta melhor avaliada pelo Comitê Interno do **PIBIEX/PREX/UFDPar**

6.6 Os alunos bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, após ampla divulgação em Chamada Interna, observando os critérios do item 7.1 e as alíneas que couber do item 9.5 deste Edital.

6.7 Não havendo preenchimento, por qualquer motivo, das cotas de bolsas destinadas aos Programas/Projetos, conforme exigências e cronograma do Edital, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para outros Programas/Projetos, em conformidade com o item 5.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE BOLSISTA**

7.1 A concessão da bolsa somente será concretizada e homologada pelo Coordenador da CPPEX após o recebimento dos seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados quando couber, enviados via PROTOCOLO da UFDPar:

- a) termo de compromisso;
- b) declaração de que não possui vínculo empregatício ou estágio remunerado, declaração de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa oficial;
- c) ficha de dados (contendo a conta bancária própria);
- d) comprovante de matrícula atual;
- e) histórico escolar atualizado.

## **8 LIMITADORES**

8.1 Cada Coordenador poderá inscrever até dois Programas compostos de seus projetos ou dois projetos individualizados, porém, deverão ser observados o disposto nos itens 6.1 e 6.2 sobre número máximo de bolsas por Coordenador.

8.2. Para ser contemplada com bolsa, a proposta deverá obter nota final mínima maior ou igual a 7,0 (sete), de acordo com a avaliação do Comitê Interno da Extensão da UFDPar.

8.3 Ter previsão, no cronograma da Proposta, de no mínimo, 06 (seis) meses atividade realizada com a comunidade/sociedade externa, no período de realização da proposta e da vigência da bolsa.

8.4 Apresentar Carta(s) de Anuência(s) da(s) instituição(ões) parceira(s), se houver.



## **9. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES**

### **9.1. Dos Coordenadores(as) das Propostas:**

- a) acompanhar e responder pelas ações do projeto;
  - b) selecionar, em conformidade com o Art. 10 da Resolução 170/18- CEPEX e o Decreto Federal 7.416/2010, o aluno bolsista, e orientá-lo, individualmente ou em companhia de outros professores ou técnico-administrativo de nível superior;
  - c) controlar mensalmente a frequência do bolsista e enviar à CPPEX, via e-mail específico, a Declaração de Frequência do(s) bolsista(s) do projeto em modelo próprio da CPPEX, até o dia 15 (décimo quinto) dia de cada mês, constando o nome completo, a matrícula e CPF dos mesmos, datada e assinada pelo Coordenador para o email [coordenacaoextensao@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br) ;
  - d) ofertar pelo menos um projeto contemplado com bolsa como ACE (Atividade Curricular de Extensão), quando demandado pelo Coordenador de extensão de curso, nos casos em que a curricularização da extensão já está em vigor;
  - e) participar do II SEMEX, estando, inclusive, presente na apresentação dos trabalhos dos seus bolsistas no evento, sob pena de tornar-se inadimplente no próximo Edital. Nos casos de impedimento legal, a Coordenação da CPPEX/PREX deverá ser comunicada com antecedência;
  - f) citar o nome da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFDFPar - PREX, por intermédio do PIBIEX, sempre que divulgar o programa/projeto e seus resultados em eventos, cursos, comunicações em congressos, entrevistas, dentre outros.
- 9.2 O não envio ou o envio da Declaração de Frequência fora do prazo estabelecido por mais de 03 (três) meses, consecutivos ou não, implicará no cancelamento definitivo da bolsa;

9.1.2 Presume-se regular a frequência do bolsista quando não houver expressa manifestação contrária.

9.1.3 Havendo necessidade orçamentária, contábil e/ou de outra natureza, a CPPEX/PREX poderá solicitar que a declaração de irregularidade da frequência seja enviada em prazo diverso do estabelecido no item 10.2.

### **9.2 Dos Bolsistas:**

- a) disponibilidade e cumprimento, nas ações do Programa/Projeto, de carga horária mínima de 12 horas semanais;
- b) executar as atividades previstas no Programa/Projeto e no plano de trabalho a ele designadas;
- c) estar regularmente matriculado em disciplinas da UFDFPar, no mínimo em 08 créditos;
- d) ter IRA maior ou igual a 7,0 (sete) e estar cursando até o oitavo período do curso de graduação da UFDFPar;
- e) não ter vínculo empregatício ou estar em estágio remunerado e nem qualquer outra modalidade de bolsa em Programa Oficial;
- f) deverá apresentar trabalhos relativos ao programa ou projetos em eventos científicos, previamente definidos entre eles, e, obrigatoriamente, no II SEMEX;
- g) apresentar ao Coordenador da ação os relatórios semestral e final, detalhando as atividades executadas como aluno bolsista;



h) cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução 170/18 CEPEX e no Decreto Federal 7.416/2010.

## **10. CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BOLSA**

10.1. O Programa ou Projeto poderá ser cancelado:

- a) pelo atraso nas entregas à CPPEX dos relatórios – Semestral (parcial) e final - ou seja, em até 30 e 45 dias após fim do prazo de cada um, respectivamente;
- b) a pedido do Coordenador do projeto, diante da inexistência de um substituto. Nesse caso, a desistência deverá ser informada oficialmente à Pró-reitoria de Extensão – PREX, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por determinação da Pró-reitoria de Extensão, quando constatado o descumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, conforme análise, julgamento e aprovação da Câmara de Extensão – CAMEX/PREX.
- d) por determinação da Pró-reitoria de Extensão - PREX com aprovação da CAMEX quando constatada qualquer irregularidade em relação às normatizações vigentes na UFDFPar

10.2. A bolsa poderá ser cancelada ou redistribuída:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do Coordenador do programa/projeto, devidamente justificado;
- c) Por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFDFPar, por parte do Bolsista ou do Coordenador;
- d) em virtude da indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDFPar (cortes, contingenciamento, insuficiência, dentre outros);

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1 Os Coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista.

11.2 O coordenador deverá encaminhar a CPPEX o relatório de atividades semestral (parcial) e final do bolsista, conforme os § 1º, 2º e 3º do Art. 8º da Resolução 085/2018-CEPEX; conforme modelo disponível no site (<http://ufpi.br/cppec-prexc>) - Coordenadoria CPPEC – aba formulários. Nos citados relatórios constarão o parecer e assinatura do Coordenador.

11.3 O coordenador responsável pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverá, no caso de desempenho insatisfatório durante a realização das atividades, comunicar à CPPEX, via email [coordenacaoextensao@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br), para imediato desligamento dele(s).

11.4 Desde que devidamente justificada, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 03 (três) meses antes do término do período de concessão da bolsa.

11.5 O Coordenador(a) do Programa/Projeto encaminhará a solicitação de substituição do bolsista, via protocolo da UFDFPar, constando a justificativa, relatório de atividade do bolsista a ser substituído e a documentação do novo bolsista, conforme previsto no item 8.1 deste Edital.

11.6 Durante o período de vigência da bolsa, os Coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**



11.7 O não cumprimento das obrigações acima, por parte do Coordenador do Programa/Projeto, implicará em penalizações já declaradas neste Edital.

## 12 CRONOGRAMA

05/04/2021	Lançamento do Edital. LIVE de lançamento do Edital 01/2021 PIBIEX/PREX/UFDPAr.
De 05/04/2021 a 30/04/2021	PRIMEIRA ETAPA - ENVIO DA PROPOSTA DO PROGRAMA/PROJETO À PREX/UFDPAr, via e-mail (protocoloufdpar@ufpi.edu.br), para o protocolo da UFDPAr
De 03/05/2021 Até 24/05/2021	SEGUNDA ETAPA – INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DO PROGRAMA/PROJETO AO EDITAL 01/2021 PIBIEX/UFDPAr, via <i>Google Forms</i> <a href="https://forms.gle/H81qRfWb9WvqBHSA">https://forms.gle/H81qRfWb9WvqBHSA</a> , disponível também no site <a href="https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex">https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex</a>
Até 27/05/2021	Resultado da homologação das inscrições no site <a href="https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex">https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex</a>
28/05/2021	Interposição de recursos, pelo coordenador da proposta, à Coordenação de Projetos de Extensão (CPPEX), via e-mail <a href="mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br">coordenacaoextensao@ufpi.edu.br</a>
31/05/2021	Resultado dos recursos - homologação das inscrições - no site <a href="https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex">https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/40161-i-pibiex</a>
De 01/06/2021 a 30/06/2021	Avaliação das propostas pelo Comitê Interno da Extensão da UFDPAr
30/06/2021	Divulgação pela Pró-Reitoria de Extensão - PREX da UFDPAr dos resultados parciais das propostas.
01/07/2021	Recursos dos resultados da seleção.
02/07/2021	Resultados dos recursos e resultado final da seleção
05/07/2021 a 09/07/2021	Seleção dos bolsistas pelos Coordenadores
12/07/2021 a 16/07/2021	Entrega da documentação dos bolsistas, assinatura do Termo de Compromisso e demais declarações junto à Pró Reitoria de Extensão – PREX/UFDPAr.

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão deste Edital e seus anexos.

14.2. Os resultados dos projetos apoiados pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Extensão - **PIBIEX/UFDPAr**, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**



Reitoria de Extensão da UFDPAr, por intermédio do PIBIEX.

14.3 A Reitoria da UFDPAr reserva-se ao direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o PIBIEX/UFDPAr.

14.4. O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Nesse caso, o Coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREX.

14.5. Caso o Coordenador necessite, por algum motivo, afastar-se do projeto, assume o Coordenador Adjunto. Em caso de impedimento, deverá nomear um novo Coordenador ou cancelar o Projeto.

14.6 Uma vez cumprido o Programa/Projeto total ou parcialmente, o(s) bolsista(s) terá(ão) direito a certificado/declaração de participação.

14.7 A Pró-Reitoria de Extensão da UFDPAr tem autonomia para redistribuição de bolsas em Programas/Projetos classificados, de acordo com o Comitê Interno da Extensão da UFDPAr e com as regras deste Edital.

14.8. Início da vigência das bolsas está previsto para agosto de 2021.

14.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UFDPAr e/ou Câmara de Extensão – CAMEX/PREX.

Parnaíba (PI), 31 de Março de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads "Severino C. de Sousa Júnior".

Prof. Dr. Severino Cavalcante de Sousa Júnior  
Pró-Reitor de Extensão - PREX/UFDPAr



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO -**  
**CPPEX**

---

---

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA PROJETO DE EXTENSÃO

#### I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

##### 1. NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO:

--

Projeto está vinculado a Programa de extensão? Não ( ) Sim ( ) Qual?

##### 1.1 COORDENADOR(A) DO PROJETO:

Nome:		
E-mail:	Fone	Cel:

##### 1.2 COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DO PROJETO:

Nome:		
E-mail:	Fone:	Cel:

#### 2. Áreas e Linhas temáticas:

<b>Grande Área: (CAPES)</b>	<b>(SIEXBRASIL)</b>	<b>Linha Temática:</b>
( ) Ciências Biológicas	( ) Ciências Biológicas e Fisiológicas	( ) Saúde
( ) Ciências Exatas e da Terra	( ) Ciências Exatas e da Terra	( ) Educação
( ) Ciências Agrárias	( ) Ciências Agrárias e Veterinárias	( ) Comunicação
( ) Ciências Humanas	( ) Ciências Humanas	( ) Trabalho
( ) Ciências da Saúde	( ) Ciências da Saúde	( ) Meio Ambiente
( ) Ciências Sociais e Aplicadas	( ) Ciências Sociais e Aplicadas	( ) Tecnologia e Produção
( ) Engenharia/Tecnologia	( ) Engenharias	( ) Direitos Humanos e Justiça
( ) Linguística, Letras e Artes	( ) Linguística, Letras e Artes	

##### 2.1 Abrangências:

- ( ) Intradepartamental ( ) Interdepartamental  
( ) Interunidade ( ) Interinstitucional

#### 3. Informações gerais do Projeto:

**Linha de Extensão:**

**Local de atuação:**

**Período de realização (mês e ano de início e fim):** \_\_\_\_\_

**Parceria(s):**

**Palavras-chave (mínimo três):**

**Público-alvo interno/UFDPAr (especificar):**

**Público-alvo externo/UFDPAr (especificar):**

**Público interno/ UFDPAr atendido (informar o quantitativo):**

**Público externo/ UFDPAr atendido (informar o quantitativo):**

**Possui financiamento? ( ) Não ( ) Sim Valor do financiamento:**

**Fonte financiadora:**

##### 3.1 Pessoas envolvidas no Projeto (Informação quantitativa):

**Docentes:**

**Alunos:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba - UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO -  
CPPEX**

---

**Alunos/bolsistas:  
Alunos/voluntários:  
Alunos de Pós-graduação:  
Servidores Técnicos-administrativo:  
Participantes de outras IES:  
Participantes da comunidade externa à UFDPAr**

---

*Pró-Reitoria de Extensão – PREX, Campus Ministro Reis vellosos, Bairro Reis  
Velloso, Parnaíba, Piauí, Brasil CEP 64202-020  
Fone: (86)3323-5379 sítio: [www. http://ufdpar.br/cppex](http://ufdpar.br/cppex) e-  
mail: [coordenacaoextensao@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br)*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO - CPPEX**

---

**II - RESUMO**

--

**III - CARACTERIZAÇÃO TEÓRICA**

**1. Justificativa**

--

**2 – Referencial teórico**

--

**3.1. – Objetivo geral (único)**

**3.2. – Objetivos específicos**

--

**4 – Metas gerais do projeto (Quantificar) - Oque?Como? Quanto e quando?**

--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO - CPPEX**

---

5 – Metodologia de execução do Projeto e diretrizes operacionais.

*Pró-Reitoria de Extensão – PREX, Campus Ministro Reis vellosos, Bairro Reis Velloso, Parnaíba, Piauí, Brasil CEP 64202-020*  
Fone: (86)3323-5379 sítio: [www. http://ufdpar.br/cppex](http://ufdpar.br/cppex) e-mail: [coordenacaoextensao@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO - CPPEX**

---

**6. AÇÕES DE EXTENSÃO VINCULADAS AO PROJETO**

- 6.1 Eventos (seminários, congressos, encontros, exposições, etc. - Elencar):
- 6.2 Cursos (Elencar):
- 6.3 Outras (Especificar):

**7 – Comprovação institucional e dos demais Parceiros (Pessoa Jurídica ou Física). Exemplo: Carta de anuência ou outro documento com a responsabilidade e/ou contrapartida.**

**8 – Acompanhamento e avaliação do Projeto**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO - CPPEX**

**IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

1 - ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AS ETAPAS DO PROJETO	ANOS	2021												2022											
	MESES	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO - CPPEX**

**V – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO**

**1 - \*COORDENAÇÃO**

NOME DO (A) COORDENADOR (A):	CAT. FUNCIONAL:	CPF:	TITULAÇÃO:	
LOTAÇÃO (CURSO):	MATRÍCULA SIAPE:			
ENDEREÇO:				
FONE TRAB:				
VIGÊNCIA (mês/ano):	INÍCIO	CONCLUSÃO	C. H. SEMANAL:	C.H. TOTAL:

**2 - \*COORDENAÇÃO ADJUNTA**

NOME DO (A) COORDENADOR (A):	CAT. FUNCIONAL:	CPF:	TITULAÇÃO:	
LOTAÇÃO (CURSO):	MATRÍCULA SIAPE:			
ENDEREÇO:				
FONE TRAB:				
VIGÊNCIA (mês/ano):	INÍCIO	CONCLUSÃO:	C. H. SEMANAL:	C.H. TOTAL:

\*Todas as informações solicitadas devem ser preenchidas.

\*De acordo com a Resolução N° 085/18 a carga horária é limitada em até 04 (quatro) horas semanais para Docentes e Técnicos Administrativos.

**3 – EQUIPE DE TRABALHO DO PROJETO**

N°	Nome Completo	CPF	Categoria Funcional (1)	Curso	Instituição/ Lotação	Função no Projeto (2)	Período	Carga Horária	
								Semanal	Total
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO - CPPEX**

---

<sup>(1)</sup> Categoria Funcional	Função no Projeto <sup>(2)</sup>
Docente (DO)	Coordenador (CD), Coordenador adjunto (CDA), Orientador (OR), Ministrante (MI)
Discente (DI)	Atividade curricular (AC), Bolsista (BO), Voluntário (VO), Ministrante (MI), Monitor (MO)
Técnico-administrativo (TA)	Colaborador (C), Ministrante (MI), Voluntário (VO), Monitor (MO)
Comunidade Externa (CE)	Colaborador (C), Ministrante (MI), Voluntário (VO), Estagiário (ES)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO -**  
**CPPEX**

**VI - DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSO**

	Valor em R\$	%
1 – Instituições Cooperantes		
Membros e colaboradores	R\$ 0,0	0
Subtotal		
2 – Contrapartida da UFDPAr	0,0	0
Reserva Técnica		
3 – Total Geral	R\$ 0,0	0

**VII – RECURSOS FINANCEIROS / PARCERIAS**

1. - 3.3.90.14 – DIÁRIA – PESSOAL CIVIL / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL (R\$)</b>			

2. - 3.3.90.18 – AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTE			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL (R\$)</b>			

3. - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL (R\$)</b>				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO -**  
**CPPEX**

4. - 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL EM (R\$)			

5. - 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)			

6. - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)			

7. - 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)			

8. PLANO DE APLICAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.3.90.14 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RESERVA TÉCNICA	
TOTAL (R\$)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba - UFDPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO -**  
**CPPEX**

---

**VIII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

--

**COORDENAÇÃO DO PROJETO:**

**Coordenador(a):** \_\_\_\_\_

(CARIMBO E ASSINATURA)

**Coordenador(a) adjunto(a):** \_\_\_\_\_

(CARIMBO E ASSINATURA)

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO À CPPEX/PREX/UFDPAR, PARA FINS DE CADASTRO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E, EM FORMA DE PROCESSO VIA PROTOCOLO DA UFDPAR.
--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO - CPPEX**

## ANEXO II

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A EXTENSÃO – PIBIEX/UFDPAr**  
**PROCESSO SELETIVO DE LIVRE CONCORRÊNCIA PARA PROJETOS DE EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 01/2021 –PIBIEX/UFDPAr**

**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA ( ) INDIVIDUAL ( ) COMUM**

**PLANO DE TRABALHO COMUM – ESPECIFIQUE PARA QUANTOS BOLSISTAS.**

**I. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:**

**DADOS DO ORIENTADOR(A): Opcional**

Nome do Orientador(a)	Campi/Centro – Curso/Depto	Celular	E-mail
<b>Título do Projeto e de vinculação só Plano de Trabalho:</b>			
<b>Código do Projeto na PREX:</b>			
<b>Vigência do Projeto (preenchido pela PREX):</b>			

**II. DADOS DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1. Enumere os tópicos a serem desenvolvidos pelo aluno, de modo a ficar clara a conexão entre o plano de trabalho do aluno e as ações executadas no projeto:**

**2.2. Objetivos geral e específico do plano de trabalho do bolsista**

2.2.1. Objetivo Geral:

2.2.2. Objetivos Específicos:

**2.3. Detalhamento da metodologia correspondente:**

**2.3. Relevância da participação do aluno no projeto:**

**2.4. Treinamento visado em relação ao bolsista:**

**2.5. Cronograma de atividades no período de bolsa ou de Ação do Aluno:**

O Plano de Trabalho do(a) bolsista deverá ser dimensionado com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista na forma de relatórios parcial e final e apresentação, por ocasião do Seminário de Extensão da UFDPAr, que poderá ocorrer na forma de pôster ou oral.

ORDEM	ATIVIDADES	2021										2022	
		ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	Jun	jul
01													
02													
03	Envio Relatório Semestral						X						

**2.6. HORÁRIO DE ATIVIDADES (\*)**

Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	C.H. Semanal
Manhã							
Tarde							
Noite							

(\*) O bolsista deverá dedicar o mínimo de 12 h semanais às atividades do projeto.

Página 1 de 2

*Pró-Reitoria de Extensão, Campus Ministro Reis vellosos, Bairro Reis Velloso, Parnaíba, Piauí, Brasil*  
CEP 64202-020

Fone: (86)3323-5379 sítio: <http://ufdpar.br/cppe> e-mail: [coordenacaoextensao@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO - CPPEX**

---

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(a) Coordenador (a).

## ANEXO III - ATIVIDADE DOCENTE E PRODUÇÃO INTELECTUAL

**Edital Nº 01/2021 – PIBIEX/UFDPAr - Bolsas de Extensão - 2021/2022**

**Coordenador:**

**Título do Programa/Projeto:**

Orientações para preenchimento: 1) Só preencher caso tenha pontuação, se não houver pontuação deixe em branco (não marque "x"); 2) Observe a coluna de pontuação de cad Não coloque atividades que ultrapasse a LIMITAÇÃO TOTAL; 4) A nota máxima da planilha é de 200 (duzentos) pontos.

<b>1. ATIVIDADE DOCENTE EM EXTENSÃO</b>								
<b>INDICADORES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO 2018</b>	<b>PONTUAÇÃO 2019</b>	<b>PONTUAÇÃO 2020</b>	<b>PONTUAÇÃO 2021</b>	<b>LIMITAÇÃO TOTAL</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
1 – Programa/Projeto de Extensão	Coordenador	5 pontos	0	0	0		Máximo de 15 pontos	<b>0</b>
	Membro	2 pontos					Máximo de 8 pontos	<b>0</b>
2 - Coordenação de Curso de Extensão com Relatório Final	Coordenador	2 pontos		0			Máximo de 6 pontos	<b>0</b>
3 – Hora/trabalho executada em Curso de Extensão	Docente	1 ponto para cada 4 hora/trabalho de atividade		0			Máximo de 4 pontos	<b>0</b>
4 – Hora/trabalho em atividades de Eventos (palestras, mini-cursos, roda de conversa, oficinas...)	Docente	0,5 ponto para cada 2 hora/trabalho de atividade					Máximo de 3 pontos	<b>0</b>
5 - Coordenação de Núcleo de Extensão com Resolução	Coordenador	1 pontos/semestre					Máximo de 4 pontos	<b>0</b>
6 - Coordenação Geral de eventos na modalidade de Congressos Científicos de Extensão e Cultura concluído	Internacional	3 pontos					Máximo 9 pontos	<b>0</b>
	Nacional	2,5 pontos					Máximo 7,5 pontos	<b>0</b>
	Regional	1,5 ponto					Máximo 4,5 pontos	<b>0</b>
	Local	1 ponto					Máximo 3 pontos	<b>0</b>

7 - Participação em Comissão organizadora de congressos, seminários, simpósios, etc.. (Declaração)	Membro	1 ponto					Máximo 3 pontos	<b>0</b>
8 - Coordenação de outras atividades culturais, artísticas e desportivas (Comprovado)	Coordenador	1 ponto					Máximo 3 pontos	<b>0</b>
9 – Pedido de patente ou Registro de Marca como produto de Extensão	Autor	3 pontos					Máximo de 9 pontos	<b>0</b>
10 - Participação na CAMEX, Comitê PIBEX, avaliador SEMEX e comitê de extensão	Membro/semestr e/evento	2 ponto					Máximo de 6 pontos	<b>0</b>
11 - Assessor de extensão	Membro/Por semestre	1 ponto					Máximo de 6 pontos	<b>0</b>
12 - Orientador de ACE's	Por ACE/Semestre	1 ponto					Máximo 3 pontos	<b>0</b>
13 - Coordenador de extensão de Curso de Graduação	Membro/Por semestre	1 ponto					Máximo de 6 pontos	<b>0</b>

<b>SUBTOTAL (Máximo 100 pontos)</b>	<b>0</b>
-------------------------------------	----------

## 2. PUBLICAÇÕES E ORIENTAÇÕES

INDICADORES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO 2018	PONTUAÇÃO 2019	PONTUAÇÃO 2020	PONTUAÇÃO 2021	LIMITAÇÕES	TOTAL DE PONTOS
1 - Artigo publicado em periódico indexado (qualis CAPES: A1, A2 e B1) na área de atuação do docente	autor/coautor	3 pontos	0		0		Máximo de 9 pontos	<b>0</b>

2 - Artigo publicado em periódico indexado (qualis CAPES: B2, B3, B4 ou B5) na área de atuação do docente	autor/coautor	2 pontos					Máximo de 4 pontos	<b>0</b>
3- Produto de Extensão (Cartilha, mural...)	autor/coautor	1 ponto	0			0	Máximo de 3 pontos	<b>0</b>
4 - Artigo publicado em período indexado (qualis CAPES: C) na área de atuação do docente	autor/coautor	1 ponto				0	Máximo de 2 ponto	<b>0</b>
5 - Artigo técnico/científico completo publicado em anais de conferências	autor/coautor	0,5 ponto	0				Máximo de 2 ponto	<b>0</b>
6 - Resenha publicada em periódico indexado (qualis CAPES) com <b>ISSN</b> na área de atuação do docente	autor	0,5 ponto					Máximo de 2 pontos	<b>0</b>
7 - Texto de divulgação científica, tecnológica, esportiva e artística cultural	autor	1 ponto					Máximo de 2 pontos	<b>0</b>
8 - Resumo publicado em anais de congresso internacional	autor/coautor	1 ponto					Máximo de 2 pontos	<b>0</b>
9 - Resumo publicado em anais de congresso regional, nacional ou local	autor/coautor	0,5 ponto					Máximo de 1,5 pontos	<b>0</b>
10 - Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional	autor/coautor	1 ponto					Máximo de 3 pontos	<b>0</b>
11 - Trabalho completo publicado em anais de congresso regional, Nacional ou local	autor/coautor	1 ponto					Máximo de 3 pontos	<b>0</b>
12 - Livro publicado com ISBN e corpo editorial impresso ou eletrônico, na área de atuação do docente	autor/coautor	3 pontos					Máximo de 9 pontos	<b>0</b>

13 - Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial impresso ou eletrônico na área de situação do docente	autor/coautor	1 ponto					Máximo de 5 pontos	<b>0</b>
14 - Organização ou editoração de livros e/ou revistas científicas com qualis CAPES	Docente	1 ponto					Máximo de 3 pontos	<b>0</b>
15 - Orientação de tese aprovada	Docente	2 ponto					Máximo de 6 pontos	<b>0</b>
16 - Orientação de dissertação aprovada	Docente	1 ponto					Máximo de 4 pontos	<b>0</b>
17 – Orientação em Residências ou Especializações concluídas	Orientador	1 pontos					Máximo de 2 pontos	<b>0</b>
18 - Orientação de iniciação científica e/ou Tecnológica concluída, com Relatório Final	Docente	0,5 ponto					Máximo de 1,5 pontos	<b>0</b>
19 - Orientação de TCC concluído com apresentação da monografia	Docente	0,5 ponto					Máximo de 1,5 pontos	<b>0</b>
20 - Consultoria e parecerista ad hoc, ou participação em comissões científicas de caráter nacional ou internacional	Docente	0,5 ponto					Máximo de 1,5 pontos	<b>0</b>
21 - Composição musical publicada	Docente	1 ponto					Máximo de 3 pontos	<b>0</b>
22 - Produção ou direção musical de espetáculos (concertos, operas, musicais, etc..)	Docente	1 ponto					Máximo de 3 pontos	<b>0</b>
23 - Participação como expositor convidado em salões de arte ou exposições coletivas de artes plásticas, fotografia, cinema (festivals e mostras) e arquitetura	Docente	1 ponto					Máximo de 3 pontos	<b>0</b>

24 - Orientação de alunos Programas/Projeto Extensão com Relatório Final	Por aluno	1 ponto					Máximo de 10 pontos	<b>0</b>
25 - Orientação de alunos em Programas/Projetos Governamentais Pet, Projeto Rondon...	Por aluno	1 ponto					Máximo de 6 pontos	<b>0</b>
26 - Apresentação Cultural em Eventos de Extensão	Por evento	0,5 ponto					Máximo de 2 pontos	<b>0</b>
27 - Organização jogos ou de evento esportivo	Por evento	2,0 ponto					Máximo de 4 pontos	<b>0</b>
28 - Participação em Comissão organizadora de jogos ou eventos	Por evento	0,5 ponto					Máximo de 2 pontos	<b>0</b>
<b>SUBTOTAL (Máximo 100 pontos)</b>								<b>0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>0</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Coordenador**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPAr  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO-CMRV  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX  
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020  
Fone: (86) 3323-5379 E-mail: [coordenacaoextensao@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br)

## ANEXO IV

# FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL PIBIEX N° 01/2021

**NOME DO PROGRAMA/PROJETO:**

**N° PROCESSO:**

**MODALIDADE DO PROJETO: (marque um X)**

<b>TÉCNICO CIENTÍFICO (até 4 bolsas)</b>	<input type="checkbox"/>	<b>SOCIAL/ CULTURAL (até 8 bolsas) PRÉ-ENEM (8 bolsas)</b>	<input type="checkbox"/>
--	--------------------------	--	--------------------------

**N° DE BOLSAS SOLICITADAS:**

**AVALIADORES**

	<b>Nome</b>	<b>DATA</b>
<b>1</b>		___/___/___
<b>2</b>		___/___/___



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDP**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO-CMRV**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**  
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020  
Fone: (86) 3323-5379 E-mail: [coordenacaoextensao@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br)

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA PIBEX (ANEXO )

<b>ITENS PARA AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b> <b>3-7-10</b>
<p><b>1 - Coerência da introdução e justificativa da proposta com a ação extensionista.</b></p> <p>Apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, e o quanto impacta, beneficia e transforma a sociedade.</p> <p><b>Não há coerência – 3</b> <b>Há parcialmente – 7</b> <b>Totalmente coerente – 10</b></p>	<b>3-7-10</b> <b>pontos</b>
<p><b>2 - Coerência entre os objetivos e metas que auxiliariam na transformação social com caráter extensionista.</b></p> <p>O projeto deve descrever como se espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo/comunidade envolvido, indicando o impacto social esperado com integração às metas propostas e resultados esperados. Se os objetivos e metas estão claros e coerentes, e serão realizadas, destacando a sua execução de forma articulada a transformação social.</p> <p><b>Não apresenta coerência entre objetivo e metas – 3</b> <b>Há coerência parcialmente – 7</b> <b>Totalmente coerente – 10</b></p>	<b>3-7-10</b> <b>pontos</b>
<p><b>3 - A metodologia do projeto proposta se adequa a ação extensionista na comunidade proposta.</b></p> <p>As metodologias aplicadas devem estar adequadas aos objetivos e metas. Verificar a ênfase às metodologias participativas, o que está mais de acordo com o Plano Nacional de Extensão Universitária. Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.</p> <p><b>Metodologia não é clara e não se adequa as ações extensionistas = 3</b> <b>Metodologia é bem elaborada, porém não se adequa ou não são bem explicitas as ações extensinista = 5</b> <b>Metodologia é bem elaborada, porém, se adequa parcialmente as ações extensinista = 7</b> <b>O projeto propõem métodos de análises inovadores, com a participação dos atores sociais e o diálogo = 10</b></p>	<b>3-5-7-10</b> <b>pontos</b>
<p><b>4 - Protagonistas das ações (Participantes)</b></p> <p><b>Somente alunos de uma área, com docente(s) da área = 3</b> <b>Alunos de dois ou mais cursos, com docente(s) de duas ou mais áreas = 5</b> <b>Parceria com empresa, instituição, ou outro da comunidade externa e alunos do curso do coordenador = 7</b></p>	<b>3-5-7-10</b> <b>pontos</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPAr  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO-CMRV

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020  
Fone: (86) 3323-5379 E-mail: [coordenacaoextensao@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br)

<b>Participantes externos com mais de uma empresa, instituições, ou outros da comunidade externa e alunos de dois ou mais cursos, com docente(s) de duas ou mais áreas acadêmica=10</b>	
<b>5 - Abrangência social – (Ações)</b>  Ações voltadas para a comunidade acadêmica da UFDPAr incluindo a comunidade = 3 Ações voltadas para a comunidade acadêmica da UFDPAr e com parceiros externos fora dos muros da UFDPAr das atividades = 7 Ações voltadas para a comunidade acadêmica da UFDPAr, com participação dos parceiros das atividades e comunidade externa em Parnaíba e outras regiões = 10	<b>3-7-10 pontos</b>
<b>6 - Nível de interação com parceiros intra e interinstitucionais.</b>  Apresenta a parceria com órgãos municipais, estaduais e/ou federais); parceria com Organizações Sociais; parceria com escolas e universidades.  <b>Até Quinzenal - 10</b> <b>Mensal - 7</b> <b>Bimestral - 5</b> <b>Semestral – 3</b>	<b>3-5-7-10 pontos</b>
<b>Plano de trabalho do aluno</b>  <b>7 - Coerência entre plano e projeto, e com a ação desenvolvida pelo bolsista.</b>  Deve apresentar relação clara e coerente da justificativa, objetivos e metodologia do projeto com as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista: <b>Não Atende – 3</b> <b>Atende minimamente – 5</b> <b>Atende parcialmente - 7</b> <b>Atende totalmente - 10</b>	<b>3-5-7-10 pontos</b>
<b>8 – Grau de interação do bolsista com a comunidade.</b>  Tem-se como princípio que, para a formação integral do aluno, é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente ou para referenciar sua formação técnica com os problemas que um dia terá que se deparar. A extensão, entendida como prática acadêmica que interliga a universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas sociais, possibilita a formação integral do profissional, e não apenas acadêmica.  <b>Não há interação do bolsista com a comunidade = 3</b> <b>Há uma interação indireta do bolsista com a comunidade = 7</b> <b>Interação direta do bolsista com a comunidade = 10</b>	<b>3-7-10 pontos</b>
<b>Total de pontos</b>	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPAr**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO-CMRV**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**

Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, CEP 64.202-020  
Fone: (86) 3323-5379 E-mail: [coordenacaoextensao@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br)

**Assinatura do(a) Avaliador(a):** \_\_\_\_\_